



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 111/2020/Int/CPMI Fake News

Em 8 de abril de 2020

A Sua Senhoria o Senhor
Fernando Cesar De Souza Cunha
Advogado-Geral do Senado Federal

Assunto: **Prestação de Informações no MS nº 37.017 MC/DF**

Senhor Advogado-Geral,

Na condição de Presidente da CPMI das Fake News (RQN 3/2019), encaminho a esta ADVOSF cópia de decisão monocrática recebida hoje, proferida pela Min. Rosa Weber, do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do MS nº 37.017 MC/DF, para que sejam prestadas as devidas informações, com vistas a dar guarida ao aprovado por esta Comissão.

O pedido formulado pelo Impetrante na exordial pede a concessão do pedido liminar, sem oitiva da autoridade coatora, para suspender os efeitos da aprovação do Requerimento nº 292 pelos Parlamentares membros da CPMI das Fake News, bem como para suspender a análise de outros Requerimentos ainda não apreciados por este colegiado, conforme item 4 do *decisum*.

Em atendimento à liminar deferida parcialmente, nos termos do item 8, foram retirados do *drive sigiloso* os dados relativos ao impetrante na resposta ao Requerimento nº 292 (DOC 063), e suspensa a análise dos Requerimentos nº 362, 366, 375, 381 e 382. Os Requerimentos nº 379, 385 e 386 foram retirados pelos autores.

Atenciosamente,

Senador Angelo Coronel
Presidente da CPMI Fake News